



proporcionar um ambiente com condições mínimas adequadas e seguras para o bom desempenho das atividades dos servidores e da população quando de seu atendimento.

**9- Da Prestação dos Serviços, prazo e local da entrega:**

9.1 – A execução dos serviços da presente licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) será de forma fracionada, sendo mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

9.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e ou prestadora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 03 (três) dias para entregar os produtos.

**10 – Do prazo da Licitação:**

10.1 - A ata de registro de preço e ou prazo da licitação, terá sua vigência de 12 meses.

10.2 – O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pela secretária.

**11 – Condições do pagamento:**

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

*Janete Miranda Cardoso*

Janete Miranda Cardoso

Dec. N 023/GAB/PMR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rondolândia, 22 de Março de 2021.